

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20230370

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado(a) pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador(a) do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.341.605/0001-00, estabelecida à ST SRTVS,701-BLOCO O NR 110 SALA 521 PARTE A1, ASA SUL, Brasília-DF, CEP 70340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SÉRGIO REIS HIPOLITO CARDOSO, residente na AV. DOS IPÊS, Qd.01,It.13-C, RES. ALIANÇA, Montes Claros de Goiás-GO, CEP 76255-000, portador(a) do CPF 015.833.651-84, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 038-2023-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 bem como o Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de 03 (três) Ambulâncias 4x4 Tipo A? Remoção Simples Eletiva-Tipo Pick-Up, 0km, para transporte e remoção de pacientes no Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
089276	CAMIONETE TIPO AMBULANCIA 4X4 - Marca.: TOYOTA "AMBULANCIA TIPO CAMIONETE 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 190 CV, TRANSMISSÃO TIPO MANUAL MÍNIMA DE 6 VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO CALIPER FLUTUANTE E TRASEIRO A TAMBOR, TRAÇÃO 4X4, MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO SUPERIOR HÁ 5,370, LARGURA MÍNIMA DE 2,130, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA MÍNIMA 2.320, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS 245/70 R 16?, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG. MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM BAÚ DE FIBRA DE VIDRO REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM TRILHO EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 ARMÁRIO INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO COM LOCAL PARA MEDICAMENTOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS 02 TOMADA INTERNA 12 VCC SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFELETORA EM CADA LEDS 0 MODULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS	UNIDADE	3,00	276.900,000	830.700,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS
SINALIZADOR ACÚSTICO COM
AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, 13,8
VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA
DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO
MÍNIMO 128 DB 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE
LUZES
DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO
TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA
MACA RETRÁTIL COM
COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA
FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA
ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM
MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA
MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA
EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA
QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A
PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO
COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM
SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO
IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO
COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA
PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA
COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E
DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE
SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS
45 GRAUS E COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG. DEVERÃO
SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE
EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO
NA ANVISA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. ENSAIO DA
MACA ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD
STANDARD 004 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE
CREDENCIADO
BANCOS LATERAIS PARA 04 PESSOAS COM
CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN
DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS
INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000
SUPORTE
PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE
DE 15 LITROS
REGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM
FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR
REDE DE
OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL
VISUALIZAÇÃO
UMA JANELA NA LATERAL COM VIDRO
CORREDIÇO, FIXADA SEM BORRACHA PARA MELHOR VEDAÇÃO E
SAÍDA DE ÁGUA
VIDROS NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS COM
SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA
CONJUNTO COMPLETO DE
FECHADURA, TRINCOS, DOIS AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA
PORTA
DUAS PORTAS TRASEIRAS EM FIBRA COM ABERTURA
LATERAL DE FOLHA DUPLA
UM VENTILADOR INTERNO NA
LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA,
UM EXAUSTOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM
PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA
PINTURA EXTERNA NA COR DO
VEÍCULO
INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA
FIXADO NO BALAUSTRÉ
BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO
REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA
MACA EM ALUMÍNIO
SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA
CAVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE
EQUIPAMENTO
OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO
DA AMBULÂNCIA, POSSIBILITANDO O COMANDO DE DENTRO DA
CABINE DO MOTORISTA PARA O AMBIENTE DO PACIENTE, SEM A
NECESSIDADE DE INSTALAR BOTÕES NO PAINEL DO VEÍCULO,
CONTROLANDO A CARGA DA BATERIA, LIGANDO E DESLIGANDO
ILUMINAÇÃO INTERNA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO
EXTERNA NAS LATERAIS E STROBOS NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO
E TRASEIRO, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO DA ENTRADA
?FAROL DE ÊMBARQUE?, LIGANDO E DESLIGANDO GIROFLEX,
LIGANDO E DESLIGANDO SIRENE E TROCA DE TONS, LIGANDO E
DESLIGANDO TOMADAS 127VCA/220VCA E 12VCC, TRAJETOS
ATRAVÉS DO GPS INTEGRADO, LIGANDO/DESLIGANDO O AR
CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E GERENCIANDO
A VELOCIDADE DO MESMO ?CASO ESTEJA DISPONÍVEL NA
AMBULÂNCIA?, COM TELA DE NO MÍNIMO 7" TOUCH SCREEN,
SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM FUNÇÃO GPS, SENSORES DE
ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO E PROXIMIDADE. EQUIPADO COM
PROCESSADOR MÍNIMO CORTEX A7-DUAL CORE 1.3 GHZ, MEMÓRIA
RAM MÍNIMO DE 512 MB DDR3, PLACA DE VÍDEO MODELO MÍNIMO
MALI 400, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB (MEMÓRIA
EXTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB), COM MÍNIMO CÂMERA
FRONTAL E RESOLUÇÃO DE VÍDEO, FULL HD. POSSUI
CONNECTIVIDADE COM WI-FI, BLUETOOTH E USB, REPRODUZ
ÁUDIO E VÍDEO EM DIVERSOS FORMATOS, ACOMPANHANDO
CARREGADOR DE PAREDE 110/220V, CARREGADOR VEICULAR 12V
E CABO USB
ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA O CCT
(COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) CONFORME PORTARIA
142 DE 26/2019 INMETRO, E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E
LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. ALARME SONORO DE RÉ. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS.

VALOR GLOBAL R\$ 830.700,00

1.1. Considera-se “ambulância”, para fins do disposto neste Edital, todo o conjunto englobando a respectiva ambulância, equipada com todos os itens e acessórios básicos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 038-2023-PE.

1.2. As especificações técnicas mínimas exigidas para as ambulâncias, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual a mesma será submetida para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.3. As ambulâncias deverão estar em conformidades com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.3.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega das ambulâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

1. A CONTRATADA deverá:

1.1. Possuir no mínimo um posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para Assistência Técnica e realização de revisões no Estado do Pará;

1.2. Prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado do Pará, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e solução em no máximo 72h (setenta e duas horas), a contar do chamado do(a) CONTRATANTE, com todos os custos a cargo da CONTRATADA. Tal prazo, a critério e conveniência do(a) CONTRATANTE poderá ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA.

1.2.1. Tais serviços de socorro, assistência técnica e revisões, deverão ser realizados por equipe técnica treinada e qualificada, que será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

2. Relativamente as revisões deverá ser observado o seguinte:

2.1. A Assistência Técnica, a manutenção e as revisões devem ser prestadas pela CONTRATADA ou por agente credenciado pela mesma, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado;

2.2. O(A) CONTRATANTE realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos a peças e materiais de desgaste normal, ficando a mão de obra e outros sob responsabilidade da CONTRATADA;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3. A CONTRATADA será a fiel depositária das ambulâncias durante o período em que estiver de posse da mesma, sendo que esta somente poderá ser liberada, se presente o representante da CONTRATADA e mediante autorização escrita previamente enviada ao(a) CONTRATANTE;

2.4. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e Assistência Técnica, desde a retirada do objeto nas dependências do(a) CONTRATANTE até a sua devolução para o mesmo, serão suportados pela CONTRATADA;

2.5. No preço proposto pela CONTRATADA deverá estar inclusa a entrega técnica das ambulâncias, que deverá ser efetuada por um profissional treinado, no local determinado pelo(a) CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA repassar a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa;

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer as ambulâncias, com garantia e assistência técnica no local Sede do (a) CONTRATANTE, com o prazo de no mínimo 3 (três) anos a partir da entrega do mesmo, sem limite de horas e quilometragem. Estando, assim, os termos da alínea "2.2" do item 2 do presente contrato, no que se refere ao prazo de revisões, condicionada ao prazo mínimo aqui estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 30 de Novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. O prazo de entrega das ambulâncias serão de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/pedido, podendo ser prorrogado de acordo com o prazo de vigência, nos termos da legislação expressa no item anterior.

3. A garantia das ambulâncias no prazo mínimo estabelecido neste contrato (3 anos) consiste na prestação pela CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.1. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento da ambulância se houver necessidade e, os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e condução das ambulancias, sem ônus para o(a) CONTRATANTE.

3.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizará pela reposição de consumíveis gastos em função do defeito apresentado, tais como juntas, vedações, gaxetas, retentores, óleos, lubrificantes, líquido de arrefecimento, filtros, etc.

4. A assistência técnica, a manutenção e a revisão deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela mesma.

5. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1. Caso as ambulâncias necessitem de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

5.2. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 830.700,00 (oitocentos e trinta mil, setecentos reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Exercício 2023 Projeto 1011.103010200.1.026 Aquis.Equipamentos Médicos,Odontológicos ,Veiculos, Ambulancia e Ambulancha, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 14946-2, Agência 2057-5 do Banco do Brasil.

2. O pagamento efetuado pelo(a) CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo(a) CONTRATANTE.

4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

5.1. A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Itaituba, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número;

5.2. O pagamento do objeto deste contrato só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS, Trabalhista - CNDT e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R\$24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



5.3. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado(s) deverá(ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato(s) Administrativo(s) e Termo(s) Aditivo(s), oriundos de presente processo licitatório”;

5.4. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte quatro e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente;

5.5. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do(a) CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br;

5.6. Após a avaliação e aceite do(s) bem(ns) adquirido, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento a CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal;

5.6.1. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.6.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6. O(A) CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos estaduais e interestaduais, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

8. Recolher a diferença do ICMS na transação comercial interestaduais, de acordo com as normas da Emenda Constitucional nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e neste contrato, acompanhado do manual e da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. Fornecer as ambulâncias conforme as especificações ofertadas na proposta de preços adjudicada e homologada pelo(a) CONTRATANTE, bem como em comunhão com o objeto do edital e seus anexos;

1.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.6. Aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.7. Substituir as ambulâncias que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste Contrato;

1.8. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega dos veículos objeto deste Contrato;

1.9. Realizar a revisão das ambulâncias nos prazos determinados pela montadora;

1.10. Realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

1.11. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

1.12. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE;

1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CONTRATANTE;

1.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA;

1.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

1.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1.16 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao(a) CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) CONTRATANTE;

1.18. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018;

1.19. Entregar além das ambulâncias, os estepes originais obrigatórios, os kit de ferramentas de emergência (macaco hidráulico, chave de rodas e triângulo) e manuais de orientação dos mesmos;

1.20. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);

1.20.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

1.21. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023 - PE e seus anexos;

1.22. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 038-2023-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

1.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

1.3. Exercer a fiscalização deste contrato e do objeto nele contido por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato;

1.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

1. O(A) CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao(a) CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

1.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba, por um servidor indicado pela Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE.

1.3. As ambulâncias, após o envio da nota de empenho pelo(a) CONTRATANTE, deverão ser entregues no Patio externo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba, localizada na Trav. Sagrado Coração de Jesus, Boa Esperança, nº s/n, Itaituba/PA, em dia útil, no horário de expediente.

1.4. As ambulâncias, conforme o caso, poderão ser entregues em outro local a ser definido pela Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE e informado à CONTRATADA.

1.5. As ambulâncias deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

1.6. O recebimento das ambulâncias, objeto deste contrato, será feito por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega das ambulâncias, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características das ambulâncias e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.

1.7. As ambulâncias deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital.

1.8. As ambulâncias deverão ser entregues devidamente transportadas, em caminhão ou em transporte hidroviário adequados.

1.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação das ambulâncias, pela CONTRATADA ao (à) CONTRATANTE, acompanhadas de toda documentação pertinente.

1.10. O(A) CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, as ambulâncias entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e deste Contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.11 Caso verifique-se a não conformidade das ambulâncias ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou substituição no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

1.12. Por ocasião da entrega será exigida uma cópia da documentação necessária e em conformidade com a legislação vigente, utilizada para o registro no Órgão de Trânsito competente.

1.13. Caso ocorra a falta de algum documento, ou negativa do Órgão de Trânsito em realizar o registro das ambulâncias em virtude de irregularidade da mesma ou de sua documentação e liberação, correrão as custas sob responsabilidade da CONTRATADA a regularização do mesmo, sob pena de rescisão contratual e multa.

1.14. A critério do(a) CONTRATANTE, conforme o caso, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra das ambulâncias (no caso da CONTRATADA não ser a fabricante), para fins de comprovação de aquisição da mesma de distribuidor oficial.

1.15. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas do código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis às ambulâncias, em vigor (caso houver).

1.16. As ambulâncias deverão ser entregues registradas em nome da Secretaria Municipal de Saúde do “Município de Itaituba”, com todos os custos a cargo da CONTRATADA, e ainda, também deverá ter registro na repartição competente para transitar em via pública de acordo com a Resolução CONTRAN N° 587/2016, no caso da impossibilidade do registro, a empresa deverá apresentar argumento legal (de acordo com a legislação vigente) para tal impossibilidade.

1.17. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao(a) CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

1.18. O recebimento pelo(a) CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento;

3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3.6. Subcontratação total do objeto - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes;

3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o(a) CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais



cabíveis.

4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;

1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

2. O(A) CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória em multa por inexecução contratual:

2.1. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos;

2.2. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO;

2.3. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano;

2.4. O atraso injustificado na assinatura do contrato no prazo determinado no edital ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

3. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itaituba-PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

3.1. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

3.2. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3.3. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade.

4. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

4.1. Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

4.2. Evidência de atuação com interesses escusos;

4.3. Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades.

5. Ocorrendo as situações acima expostas, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba -PA, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 30 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ 47.341.605/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____